



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 29 de Março de 2019.

Mensagem nº 26/2019 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 017/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 017/2019 que Acrescenta programações ao anexo do Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2019.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

*A Sua Excelência o Senhor
Bíramar Machado Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C*



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI N° 017/2019.

Acrescenta programações ao anexo do Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019.

Art.1º. Fica acrescentada ao anexo do Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019, a seguinte programação:

ABRIL	
19	Encontro de Gigantes – Show das bandas Tchê Barbaridade e Garotos de Ouro

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2019.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

Exposição de Motivos

Encaminhamos para aprovação o Projeto de Lei 017/2019 que acrescenta programação ao anexo do Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos do Município para o exercício de 2019.

Trata-se de evento chamado Encontro de Gigantes, com o show de dois dos maiores nomes da música regional, Tchê Barbaridade e Garotos de Ouro, a ser realizado no Ginásio Municipal Fernando Pellizzer Teixeira no dia 19 de abril, com organização da Companhia de Dança de Lavras do Sul com apoio da Produtora 14 Bis, com parte da renda destinada à APAE.

Assim, solicitamos que seja aprovado o presente Projeto de Lei para inclusão do evento ao Calendário Oficial de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos do Município para o exercício de 2019.



Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 086/2019- AJ

Objeto: Projeto de Lei n.º 000/2019 - Acrescenta programação ao anexo do calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições, solicita parecer da Assessoria Jurídica para análise do Projeto de Lei n.º 000/2019 que acrescenta programação ao anexo do calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que acrescenta programação ao anexo de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019, a saber, Encontro de Gigantes, show com as bandas Tchê Barbaridade e Garotos de Ouro, a ser realizado no Ginásio Municipal Fernando Pellizzer Teixeira, dia 19 de abril, com organização da Companhia de Dança de Lavras do Sul com apoio da Produtora 14 Bis, com parte da renda destinada à APAE.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, visto que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite Leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 000/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 27 de março de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico